

- d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução.

A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **60 (sessenta) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

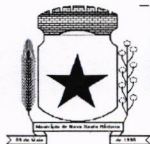
- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

f.



A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

4

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY
BY

ROBERT W. CROSSLAND

LECTURE NOTES
FOR THE COURSE
PHYSICAL CHEMISTRY
IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

1956

Copyright © 1956 by The University of Chicago
All rights reserved. This book may not be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without the prior written permission of the University of Chicago.

Printed in the United States of America
by the University of Chicago Press
Chicago, Illinois

Library of Congress Catalog Card No. 56-10000
ISBN 0-226-00000-0

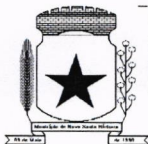
First published in 1956
Revised edition published in 1960

Published by the University of Chicago Press
50 East Lake Street
Chicago, Illinois 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 East Lake Street
Chicago, Illinois 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 East Lake Street
Chicago, Illinois 60607

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 East Lake Street
Chicago, Illinois 60607



A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.

Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

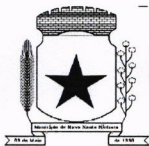
- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

2

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.

REPRODUCED FROM THE NATIONAL ARCHIVES
REF ID: A63888

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964



Tomada de Preço Nº 004/2014, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Faint header text at the top of the page, possibly including a title or reference number.

A line of faint text, likely a date or a specific reference.

A paragraph of very faint text, possibly the beginning of a letter or report.

Another paragraph of faint text, continuing the document's content.

A third paragraph of faint text, showing the structure of the document.

A fourth paragraph of faint text, maintaining the flow of information.

A fifth paragraph of faint text, further detailing the subject matter.

A sixth paragraph of faint text, possibly a transition or a new section.

A seventh paragraph of faint text, continuing the narrative or report.

An eighth paragraph of faint text, showing the progression of the document.

A ninth paragraph of faint text, likely a concluding or summary section.

A tenth paragraph of faint text, possibly a final note or signature area.

A line of faint text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.

The final line of faint text at the bottom of the page.



Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1350	05.004.17.512.0220.01022	0	4.4.90.51.00.00
1355	05.004.17.512.0220.01022	716	4.4.90.51.00.00

- Termo de Compromisso firmado entre município de Nova Santa Bárbara e FUNASA - TC/PAC 0736/2011, no Valor de **R\$ 59.141,48 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 03 de março de 2015.



Claudemir Valério


Prefeito Municipal - Contratante



Sueli Góes de Oliveira

Goes & Goes Engenharia Ltda - ME - Contratada

SUELI GÓES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA: 7503/D-GO



Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município
Responsável pelo acompanhamento do contrato

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Section of faint text, possibly a date or a specific reference.



Section of faint text located below the diagram, possibly providing a description or context.

A faint line of text that appears to be a section header or a sub-title.

Section of faint text, possibly a paragraph of a report or document.

Section of faint text, possibly a list or a set of instructions.

A line of faint text, possibly a signature or a reference line.

Section of faint text, possibly a concluding sentence or a note.

Section of faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a reference.

Faint text at the very bottom of the page, possibly a page number or a final note.



Controle Interno: 00A4530ED0CF
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopotencial.com.br

Belo Horizonte, 04 de Março de 2015

NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL

A

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 970959 - R\$2.957,08

Pela presente, o **BANCO POTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.781.442/0001-61, com sede em **IBIPORÁ/PR**, à **RUA PRIMEIRO DE MAIO**, Nº 510, até o limite de **R\$2.957,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, destinado à garantia de participação na Tomada de Preços nº TP 04/2014, objetivando contratação de empresa especializada para construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas) atendendo ao **TC/PAC 0736/2011**, VALOR R\$ 59141,48.

A presente fiança é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **04/03/2015**, vencendo-se no dia **03/05/2015**, ficando certo que **V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do BANCO POTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de **48 (quarenta e oito) horas**.

BANCO POTENCIAL S.A.

Jorge Luis Piazza
Procurador

Certificado Digital emitido pela Secretaria de Registro Digital

Elias Mendes Abecassis

Certificado Digital emitido pela Secretaria de Registro Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



FIADOR: BANCO POTENCIAL S.A. CNPJ: 00.253.448/0001-17. Endereço: Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte/MG

AFIANÇADO: GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 07.781.442/0001-61. Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 510 - CENTRO - IBIPORÁ - PR

INTERVENIENTES CO-OBRIGADOS

Nome: BEATRIZ CAPELLO GOES DE SOUZA CPF: 077.285.899-38

Nome: SUELI GÖES DE OLIVEIRA CPF: 693.207.808-20

Endereço: AV. DOS ESTUDANTES, Nº 878 - APTº 201 - CENTRO - IBIPORÁ - PR

Nome: NOVA SANTA BARBARA PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ/CPF: 95.561.080/0001-60

Endereço: R. Walfredo B Moraes S/N

Obrigações a ser garantida: participação na Tomada de Preços nº TP 04/2014.

CARACTERÍSTICAS DO LIMITE

VALOR DA FIANÇA: R\$2.957,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 04/03/2015

RENDA DE COBRANÇA: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Comissão de Permanência: TR mais 5% ao mês, equivalente a 79,59% aa.

Taxa de Emissão, Concessão e Contratação da Fiança: R\$20,00

CONTRA-GARANTIA: AVAL

1- Por este instrumento, o **BANCO** compromete-se a fiançar, até o limite e pelo prazo previsto no preâmbulo acima, as obrigações assumidas pelo **CLIENTE** perante o **BENEFICIÁRIO**

AFIANÇADO providenciar a impressão colorida com papel especial. Cumpra ao AFIANÇADO, em qualquer caso, completar correta formalização da garantia com o AFIANÇADO, cancelamento, falta de empenho e adiantamento desta ou cumprimento antecipado da obrigação.

2- A formalização da garantia será feita nos termos da carta de fiança emitida e entregue ao AFIANÇADO, em qualquer caso, completar correta formalização da garantia com o AFIANÇADO, cancelamento, falta de empenho e adiantamento desta ou cumprimento antecipado da obrigação.

3- A Renda de Cobrança será dividida durante todo o prazo deste contrato e enquanto não exonerado o **BANCO** não for formalmente liberado pelo **BENEFICIÁRIO** ou desonerado por valores previstos e divulgados no site do **BANCO**.

4- Após o vencimento do contrato, desde que não devolvida a carta de fiança, e enquanto não exonerado o **BANCO** na forma antes prevista, será a dívida mensalmente sentença judicial transitada em julgado.

5- Caso ocorram atrasos de pagamento, relativos à Renda de Cobrança, a partir do dia do vencimento da obrigação e até a integral liquidação do valor em débito, o saldo do **AFIANÇADO** e os **intervenientes co-obrigados** assumirão a obrigação de pagar ao **BANCO** o valor que este venha a honrar da fiança, independente de qualquer notificação, acrescido da comissão de permanência prevista no quadro Características do Limite, da data em que a fiança foi honrada até a do efetivo pagamento. Nesta hipótese, a Renda de Cobrança em atraso será somada ao valor honrado, passando a compor o saldo devedor maduramente sobre o qual incidirão os encargos previstos nesta cláusula.

6- O **AFIANÇADO** e os **intervenientes co-obrigados** assumirão a obrigação de pagar ao **BANCO** o valor que este venha a honrar da fiança, independente de qualquer notificação, acrescido da comissão de permanência prevista no quadro Características do Limite, da data em que a fiança foi honrada até a do efetivo pagamento. Nesta hipótese, a Renda de Cobrança em atraso será somada ao valor honrado, passando a compor o saldo devedor maduramente sobre o qual incidirão os encargos previstos nesta cláusula.

7- Na hipótese do **BANCO** ter que ingressar em Juízo no adotar qualquer procedimento para recuperar o que lhe é devido, além dos encargos e a multa previstos nas cláusulas 5 e 6 serão da responsabilidade do **CLIENTE** todas as despesas extrajudiciais e judiciais, além de honorários de advogado de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

8) Comparem ainda neste ato, os **INTERVENIENTES CO-OBRIGADOS** antes identificados, na qualidade de devedores solidários, juntamente com o **CLIENTE** também responsáveis por todas as obrigações ora assumidas, que declaram renunciar a qualquer benefício de ordem e reconhecem o **BANCO** de cobrar-lhes todo e qualquer valor em débito decorrente deste contrato.

9) Correrá por conta do **AFIANÇADO** todas as despesas relativas ao registro e regularização deste contrato, cujos valores serão imediatamente reembolsados ao **BANCO** sob pena de constituição em mora e incidência do que está previsto nas cláusulas 5 e 6 deste instrumento.

10) Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, podendo o **BANCO**, todavia, optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE** ou de qualquer dos **INTERVENIENTES CO-OBRIGADOS**.

BANCO POTENCIAL S.A.

GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME

INTERVENIENTES CO-OBRIGADOS:

Nome: BEATRIZ CAPELLO GOES DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 077.285.899-38

Nome: SUELI GÖES DE OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 693.207.808-20

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 463 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-Feira, 03 de Março de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 1/2015**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor das empresas que apresentara menores propostas, sendo elas: **LUIZ CARLOS MUNHOZ - SUPERMERCADO - ME**, CNPJ nº 78.434.198/0001-09, num valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 05.306.008/0001-02, num valor de **R\$ 146.782,64** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 0397438850**, CNPJ nº 17.020.810/0001-02, num valor de **R\$ 20.493,50** (vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 72.272.149/0001-30, num valor de **R\$ 52.749,96** (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 12.148.000/0001-12, num valor de **R\$ 37.372,73** (trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), **LUCAS DE MELLO GODOY & CIA LTDA-ME – ME**, CNPJ nº 18.114.301/0001-01, num valor de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), e **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 251,72** (cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

REF.: Tomada de Preços Nº 004/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

VALOR: R\$ 59.141,48 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do mesmo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do mesmo.

SECRETARIA: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB/PR 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/03/2015.

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

165

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/03/2015.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Ivan Satihiro Tagami - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 002/2015

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011, firmado com a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: Ivan S. Tagami Data: 04/03/2015

Faint header text at the top of the page.



Faint text block in the middle section of the page.

Main body of faint text, appearing to be several lines of a letter or document.

Faint text block, possibly a signature or a specific section header.

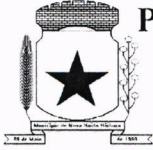
Faint text block, likely a closing or a reference line.

Faint text block, possibly a date or a specific note.

Faint text block, possibly a footer or a reference code.

Faint text block, possibly a signature or a specific section header.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a reference code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

166

ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, vem através deste, comunicar a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, que está liberada para início imediato, as obras de **Construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação**, objeto do **Contrato nº 002/2015**, licitado através do processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2015.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Ilma Sr^a.

Sueli Góes de Oliveira

GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME

Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - Bairro: Centro,
Ibiporã/PR - CEP: 86200-000

Recebido em:

Assinatura:

SUELI GÓES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA: 7503/D-GO

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 167

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

Aos 05 dias do mês de março de 2015, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Toma de Preços nº 004/2014, registrado em 15/12/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 167, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

168

CONSTRUTEC

ENGENHARIA & OBRAS

GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA

RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 510, SOBRELOJA - FONE/FAX.: 3258-7557

CNPJ - 07.781.442/0001-61

Ibiporã, 30 de Abril de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARÁ

A/C LICITAÇÃO - SRA. ELAÍNE

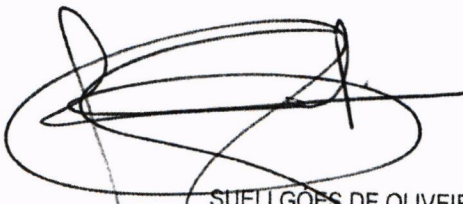
A empresa GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.781.442/0001-61, vêm através desta, mui respeitosamente, solicitar **ADITIVO DE PRAZO** da obra denominada Construção da Sala de Química e Mudança do Trecho da Adutora de Captação (minas), ambas do SAMAE, Tomada de Preço nº 004/2014.

Solicitamos que o prazo de entrega da referida obra seja estendido por mais **30 (trinta) dias**, a partir de **15/05/2015**.

Vale salientar que tivemos problemas com mão de obra qualificada e a equipe teve que ser trocada por 3 (três) vezes.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

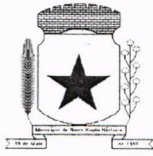
Atenciosamente,



SUELI GOES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA: 7503/D-GO

07.781.442/0001-61
GOES & GOES ENGENHARIA LTDA

Rua Primeiro de Maio nº 510
Centro - CEP 86200-000
Ibiporã-PR



Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2.015.

PARECER TÉCNICO

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal.

REF. ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 002/2015.

Em atenção à solicitação da empresa **GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA**, referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 002/2015**, por mais 30 dias, passo o parecer favorável ao aditivo de prazo para que a obra seja finalizada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GOES & GOES ENGENHARIA LTDA – ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de prestação de empreitada de obra a preços fixos e sem reajuste n.º 002/2015, que tem por objeto a construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011, firmado entre ambos em 03 de março de 2015, com vigência por 90 (noventa) dias e o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13/06/2015, e o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29/06/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

171

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Sueli Góes de Oliveira

Góes & Góes Engenharia Ltda - ME – Contratada



Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério – Prefeito

Nº 511 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-Feira, 14 de Maio de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPRESA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015

REF.: Pregão Presencial n.º 14/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Alberto Takeharu Ueno.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 13/05/2016.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB/PR 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/05/2015.

EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 049/2013 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços Nº 002/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **CONSTRUTORA L.F.T. LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Leite, nº 248, Jardim Itamaraty, CEP: 86061-300, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.790/0001-72, neste ato representado por

seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Fagundes de Toledo.

OBJETO: Construção de reservatório em concreto armado de 800.000 litros, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 13/07/2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 13/07/2015.

RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
14/05/2015.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 002/2015 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 004/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira.

OBJETO: Construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13/06/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29/06/2015.

RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
OBJETO:	Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Nova Santa Bárbara – PR.
VALOR:	R\$ 0,10 (dez centavos de real) a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgoto.
VIGÊNCIA:	14/05/2015 a 14/05/2025
DATA:	14/05/2015
Gerson Nogueira Júnior Diretor Presidente do SAMAE	

ateriais de construção e material elétrico.
em as 09h29m horas do dia 28/05/15.
15/15.

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no

ir obtidas no Departamento de Compras, na
nta Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo
elo telefone (43) 3270-1356, ou
nta Cecília do Pavão, 14 De maio de 2015.
ntino - Prefeito Municipal

O DE EDITAL

5 – FORMA PRESENCIAL

ILIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o
ue fará realizar licitação na modalidade de
po menor preço, com aplicação do Sistema

ateriais de limpeza e alimento para futuras

im as 13h29m horas do dia 28/05/15.
15/15.

www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no

ir obtidas no Departamento de Compras, na
nta Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo
elo telefone (43) 3270-1356, ou
nta Cecília do Pavão, 14 De maio de 2015.
ntino - Prefeito Municipal

eto 1.234/2015

ncia Municipal dos Direitos da Criança e do
ta Cecília do Pavão.
ecília do Pavão, Sua Excelência Senhor José
ribuições legais, em conjunto com o CMDCA –
a Criança e do Adolescente deste município:

ferência Municipal dos Direitos da Criança e
o Pavão neste ano de 2015, cujo tema será
os da Criança e do Adolescente – fortalecendo
ça e do Adolescente”, em local, data e horário
de regulamentação da referida VII Conferência
do Adolescente de Santa Cecília do Pavão.
posições em contrário, entrando este Decreto
Santa Cecília do Pavão, 14 de Maio de 2015.
ntino - Prefeito Municipal

: 14 DE MAIO DE 2015 – CMS/SCP

vação do Plano de Ação Intersetorial da
ial do Programa Bolsa Família referente ao
lências.

de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná,
, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal
al 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e
stitui o Conselho Municipal de Saúde e dando
nº1.086/2013, considerando o que foi discutido
nseho Municipal de Saúde de Santa Cecília do
s Mil e Quinze; **RESOLVE:**

ção Intersetorial da Coordenação Municipal
nha referente ao Exercício de 2015.
licada em órgão de imprensa escrita local de

n vigor na sua data de publicação, estando
s. Publique-se, Leia-se e Cumpra-se.
io de 2015.

Antônio

Jose Sérgio Juventino
PREFEITO MUNICIPAL

Meta 8 - Educação de Jovens e Adultos;

Meta 9 - Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos;

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional;

Meta 11 - Educação Profissional;

Meta 12 - Educação Superior;

Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 14 - Pós-Graduação;

Meta 15 - Formação de Professores;

Meta 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores;

Meta 17 - Valorização do Professor;

Meta 18 - Plano de Carreira Docente;

Meta 19 - Gestão Democrática;

Meta 20 - Financiamento da Educação.

Art. 3º. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2015 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Tipo: Menor preço, por item. Recebimento Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 29/05/2015.

Início do Pregão: Dia 29/05/2015, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 188.960,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 15/05/2015.

Fábio Henrique Gomes – Pregoeiro - Portaria n.º 015/2015

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 002/2015 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços n.º 004/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobrelaja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiaporá/PR, neste ato representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira.

OBJETO: Construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas) atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13/06/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 29/06/2015.

RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/05/2015.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 018/2014 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços n.º 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogarí, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 850,57 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.388,97 (duzentos mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12/05/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

Aos 20 dias do mês de maio de 2015, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preços nº 004/2014, numeradas do nº 168 ao nº 175, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

SUELI GÖES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA: 7503/D-GO

Atenciosamente,

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e agradecemos a atenção.

Tubo FF ponta / flange 150 mm x 5 mts.

- Curva 90 FF defoto 150 mm / Curva 90 FF com flange 150 mm / TE FF BBB 150 mm /

MATERIAIS:

Vale salientar que os tubos já foram comprados e serão entregues no SAMAE e que estamos dependendo da entrega dos demais materiais (abaixo relacionados) que estão vindo de Curitiba e que o prazo de entrega é de 10 a 15 dias.

dias , a partir de 15/05/2015.

Solicitamos que o prazo de entrega da referida obra seja estendido por mais 30 (trinta)

ambas do SAMAE, Tomada de Preço nº 004/2014.

A empresa GÖES & GÖES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.781.442/0001-61, vêm através desta, mui respeitosamente, solicitar ADITIVO DE PRAZO da obra denominada Construção da Sala de Química e Mudança do Trecho da Adutora de Captação (minas).

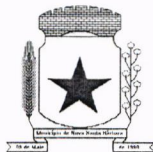
A/C LICITAÇÃO - SRA. ELAINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

A

Ibipora, 11 de Junho de 2015.

CONSTANTEC
ENGENHARIA & OBRAS
GÖES & GÖES ENGENHARIA LTDA
RUA PRIMEIRO DE MAIO, N.º 510, SOBRELÓJA - FONE/FAX: 3258-7557
CNPJ - 07.781.442/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 11 de junho de 2.015.

PARECER TÉCNICO

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal.

REF. ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 002/2015.

Em atenção à solicitação da empresa **GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA**, referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 002/2015**, por mais 30 dias, passo o parecer favorável ao aditivo de prazo para que a obra seja finalizada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA GOES & GOES ENGENHARIA LTDA – ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de prestação de empreitada de obra a preços fixos e sem reajuste n.º 002/2015, que tem por objeto a construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011, firmado entre ambos em 03 de março de 2015, com vigência por 90 (noventa) dias e o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 12/07/2015, e o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 28/07/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante


Sueli Góes de Oliveira

Góes & Góes Engenharia Ltda - ME – Contratada


Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **002/2015** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 004/2014.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobrelaja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**.

OBJETO: Construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 12/07/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 28/07/2015.

RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
12/06/2015.

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

C. Procópio, Quarta-Feira, 17 de Junho de 2015

Edição:

Prefeitura Municipal de Nova Santa B

DECRETO N.º 039/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o (a) Sr. (a) ZILDA VITOR DOS SANTOS RUY, portadora do RG n.º 7.225.013-3 SSP/PR, do cargo de MERENDEIRA da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme pedido realizado em 15/06/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 16/06/2015, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 16 de junho de 2015.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado para Merendeira n.º 002/2015

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Merendeira n.º 002/2015, de 03 de junho de 2015, publica e faz saber aos interessados que: No Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que realizaram inscrições;

No Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a serem avaliados através de seus títulos.

No Anexo III deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrições indeferidos.

Prefeitura do município de Nova Santa Bárbara - Paraná, em 17 de junho de 2015.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ANEXO I - QUANTITATIVO DE CANDIDATOS

CARGO	INSCRITOS
Merendeira	17
TOTAL	17

ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	RG
Elizabeth Aparecida Moreira	5.269.527-9
Juliana de Paula	10.630.703-2
Maria das Dores Lisboa da Silva	7.284.661-3

ANEXO III - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	RG
Adriana Silva de Souza	10.387.176-0
Andressa Paula da Silva	10.207.094-1
Angela Aparecida Conrado da Silva	10.450.204-0
Claudineia Rocha de Almeida	5.905.087-7
Gilnari Garmate Vietze	10.479.923-0
Idinéia Batista Nori	7.224.690-3
Isabel Amancio de Oliveira	17.802.588
Marli Nunes de Araújo	8.098.714-5
Maureci Mendes dos Santos	10.157.648-5
Neide Proença de Almeida Gomes	6.651.103-0
Roseleir Gonçalves da Silva	12.753.094-7
Rosiane Gonçalves da Silva	8.505.828-2
Sandrinéia de Souza Barral	6.642.747-1
Viviane Inácio	10.108.144-3

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 002/2015 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços n.º 004/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 510 - Sobrelaja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira.

OBJETO: Construção de sala de química e mudança do trecho da adutora de captação (minas): atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 12/07/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 28/07/2015.

RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de

RESOLUÇÃO N.º 09, de 10 de jun Municipal de Saúde do Município

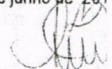
Dispõe se
SISPACTO
referente a
Santa Bár

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde ordinária realizada em 10 de junho de 2015 pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Municipal n.º 599, de 12/12/2011.

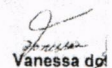
Considerando as prerrogativas e a Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei que determina que para receber os recursos lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Orgânica da Saúde. **Resolve:**

Art. 1º Aprovar o SISPACTO, cadastro indicadores de saúde de Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2015



Tamires Di
Presidente do Conselho



Vanessa do
Secretária Exéc

RESOLUÇÃO N.º 08, de 10 de jun Municipal de Saúde do Município

Dispõe sot
de Aplicaç
Qualificaç
VigiaSUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde ordinária realizada em 10 de junho de 2015 pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Municipal n.º 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e a Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei que determina que para receber os recursos lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Orgânica da Saúde. **Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação com das Ações de Vigilância em Saúde - Vigi internet, no valor de R\$ 33.637,10 (trinta reais e dez centavos) anual.

Nova Santa Bárbara, 10 de jun

Presidente c



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014**

Aos 22 dias do mês de junho de 2015, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preços nº 4/2014, numeradas do nº 176 ao nº 182, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludick dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações